

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

O juiz da 2ª Vara Cível do Fórum de Santa Maria, Rafael Pagnon Cunha, respondeu algumas das dúvidas mais comuns em relação à nova lei do divórcio. Veja abaixo:

### 1) O que muda de fato com a nova lei?

A Emenda Constitucional revogou a legislação que previa a separação judicial. Ou seja, a separação deixou de existir. Agora, basta o divórcio para findar juridicamente um casamento

### 2) Em que casos o casal pode fazer o divórcio em tabelionato ou no Fórum?

Quando o casal tem filhos menores de 18 anos ou mentalmente incapazes, o divórcio deve ser feito no Fórum. Caso contrário, pode ser feito extrajudicialmente, no tabelionato

### 3) O divórcio litigioso (que envolve disputa) é acertado em que instância?

O divórcio litigioso será decidido, inicialmente, junto às varas de Família, no primeiro grau de jurisdição. Havendo recurso, o Tribunal de Justiça será chamado a se manifestar

### 4) Um cônjuge pode se negar a dar o divórcio, dando início ao litígio?

Não será permitido a nenhum dos cônjuges negar o fim do casamento. Quem dá o divórcio é o Estado, via Poder Judiciário. A vontade de um em não querer mais ficar junto ao outro basta para o decreto do fim do vínculo matrimonial. Sem tempo mínimo. Sem debate de culpa nem investigação do porquê do desamor e sem exposição desnecessária das pessoas

### 5) Na questão de separação de bens, muda alguma coisa?

Nada muda, uma vez que, antes mesmo da Emenda Constitucional, a realização do divórcio sem a partilha de bens já era possível. Mas o ideal é que se divida o patrimônio assim que possível. A manutenção do vínculo via transversa, via bens, não costuma ser sadia

### 6) Se o casal tiver dívidas, como é feito o acerto de pagamento?

O casal deve decidir o modo como serão pagas as dívidas – e, sendo maiores e capazes, o Estado deve intervir muito pouco nas deliberações que tomarem

### 7) Os custos do divórcio com a alteração constitucional serão menores?

Os custos (financeiros e emotivos, ressalta o juiz) do findar do amor serão objetivamente menores, porquanto se dispensa a dupla exposição (separação mais divórcio), (re)abrindo o horizonte das pessoas para busca da felicidade

### 8) O que aconteceu com os casais que pediram divórcio um mês antes da aprovação da PEC?

Para quem já pediu a separação, estando seu processo em andamento, temos, nas duas varas das Famílias locais, convertido o pedido para divórcio

### 9) Quem já está com o processo de divórcio em andamento no Fórum pode adiantá-lo ou precisa esperar a decisão do juiz?

Para quem já havia pedido o divórcio, nada muda

### 10) Para casar novamente, em cartório, é preciso ser divorciado?

Sim

### 11) Para ter união estável, é preciso ser separado ou divorciado?

Para que se configure união estável, tecnicamente, interpreta-se que o indivíduo que foi casado deve, ao menos, estar separado de fato. Mas as interpretações poderão ser várias – e as queixas dos ex-cônjuges são recorrentes (muitas vezes por razões inconscientes, de não aceitação do fim do amor ou do abandono)

### 12) Qual a diferença entre ser casado e ter união estável?

Tecnicamente, ambas as instituições familiares deveriam ter os mesmos direitos e obrigações. A união estável, porém, propicia diversos questionamentos judiciais que o casamento não viabiliza. A experiência do dia a dia do Fórum indica menores problemas jurídicos vindos do casamento

